

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 874/2023.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto no Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023 pela Licitante CLJ VEÍCULOS LTDA em face da decisão do Pregoeiro que classificou a proposta da empresa MAXXI VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA.

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito, para deliberação final;

É o necessário relatório;

Decido.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados/fundamentados, sob pena de nulidade;

No caso concreto, determinei que os autos do presente processo administrativo fosse encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Irupi, que lavrou o Parecer Jurídico;

Logo, por entender corretas e precisas as análises técnicas contidas na referida peça, **aprovo** o parecer e adoto as razões nele contidas como motivação da presente decisão, para todos os efeitos legais;

Sobre a possibilidade de utilização do parecer jurídico como parte integrante da decisão administrativa, para fins de fundamentação, transcreve-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

[...] 4. A autoridade julgadora pode acatar o parecer de sua Consultoria Jurídica, servindo aquele como elemento integrador do ato demissionário, sem que isso vicié o procedimento administrativo realizado. MS 8.496/DF, Rel. Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 10/11/2004, DJ 24/11/2004, p. 225. Grifou-se

Ademais, com o advento do Decreto nº. 9.830/19, o tema se encontra pacificado:

Art. 2º Omissis

§3º A motivação poderá ser constituída por declaração de concordância com o conteúdo de notas técnicas, pareceres, informações, decisões ou propostas que precederam a decisão.

Ante o exposto, seguindo o entendimento da Assessoria Jurídica, DECIDO pelo DESPROVIMENTO do presente recurso para manter classificada a proposta da empresa MAXXI VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA por atender as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, ratificando a decisão do Pregoeiro, nos termos do Parecer Jurídico nº 75/2023.

Irupi/ES, 06 de setembro de 2023.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL